PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 865 de 16 de fevereiro de 1.972

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ÊLE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até a importância de Cr$.... Cr$2.543,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e treis / cruzeiros e quarenta centavos), de conformidade com a discriminação abaixo, destinado a ocorrer com as despesas de amortização de capital e juros, a que se refere a Lei nº 553 de 22 de novembro de 1.955.

Capital .....Cr$ 2.517,97
Juros .....Cr$ 25,43
Soma .....Cr$ 2.543,40

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados / os recursos provenientes da anulação parcial, das seguintes dotações do orçamento analítico vigente:

Secretaria
3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
3.1.4.0.02 - Encargos Diversos
01 - Viagens e estadas .....Cr$ 1.000,00

SERVIÇO DA FAZENDA
Contabilidade
3.0.0.0.16 - Despesas Correntes
3.1.0.0.16 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.16 - Material de Consumo
01 - Artigos de expediênte..Cr$ 1.543,40
Soma .....Cr$ 2.543,40

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 16 de fevereiro / de 1.972 (hum mil novecentos e setenta e dois).-

GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

continuação..LEI Nº 865 de 16/2/72.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário